

LEI Nº. 2.330/99

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
MAÇÔNICA MISSIONÁRIOS DA LUZ - FUNDALUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fundação Maçônica Missionários da Luz – Fundaluz, entidade instituída pela Loja Maçônica Missionários da Luz, de caráter filantrópico, com finalidade comunitárias, educativas, culturais e assistenciais, sediada provisoriamente na Rua Marius Dornelas, nº. 85, Bairro da Barra, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ